



EDITAL 015/2022 – PPGHP/Unespar SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE MESTRADO PARA ALUNOS ESTRANGEIROS – Turma 2020

O Programa de Pós-Graduação em História Pública — PPGHP, considerando o seu Regulamento de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas, divulga o edital de inscrição e seleção para concessão de bolsas de estudos (nível de Mestrado) para os/as aluno(as) estrangeiros que tenham ingressado em 2020 e que estejam regularmente matriculados(as) no primeiro semestre de 2022.

Finalidade

Art. 1º. Para este edital, é oferecida 01 (uma) bolsa da Fundação Araucária (Programa de Verticalização do Ensino Superior – UENP/UNESPAR – Convênio 032/2020) para os/as alunos/as estrangeiros(as) do PPGHP que tenham ingressado em 2020 e que estejam regularmente matriculados(as) no primeiro semestre de 2022.

Cronograma

Atividade	Período		
Lançamento do edital	15 de março de 2022		
Inscrições	15 a 16 de março de 2022		
Homologação das inscrições	17 de março de 2022		
Resultado final	18 de março de 2022		

Inscrições

- **Art. 2°.** As inscrições devem ser realizadas no período de **15 a 16 de março de 2022**, mediante o envio dos seguintes documentos, no formato PDF, ao e-mail do PPGHP (<u>historiapublica@unespar.edu.br</u>), com o assunto da mensagem "EDITAL 015/2022 INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE MESTRADO":
 - a) Ficha de Inscrição e Formulário de dados Socioeconômico, devidamente preenchidos e assinados pelo(a) aluno(a) e pelo(a) orientador(a) (Anexo I);
 - b) Cópia do comprovante de residência no Brasil;
 - c) Carta de intenção (Anexo II);
 - d) Termo de Compromisso (Anexo III).





Parágrafo único. A qualquer tempo a Coordenação ou Secretaria do PPGHP poderá solicitar aos/às candidato(as) a entrega dos documentos especificados no Art. 2°, no formato impresso.

Critérios para seleção e classificação

- **Art. 3º.** A seleção e classificação dos(as) alunos(as) inscritos(as) serão realizadas pela Comissão de Bolsas designada pelo Colegiado do PPGHP, com base nos seguintes critérios:
 - I) Análise socioeconômica (ver Apêndice) 60% (sessenta por cento);
 - II) Carta de Intenção 40% (quarenta por cento).
- **Art. 4º.** Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos previstos no Art. 2º deste edital.
- **Art. 5º.** Em caso de empate entre os(as) alunos(as) inscritos(as), serão considerados os argumentos e justificativas expostas na carta de intenções como critério de desempate.
- **Art. 6°.** A classificação final será válida para a distribuição de novas bolsas de estudos concedidas ao PPGHP ao longo do ano letivo de 2022, caso disponíveis, sendo as mesmas repassadas aos/às próximos(as) classificados(as).

Requisitos e obrigações

- **Art. 7º.** Cabe à Comissão de Bolsas:
- §1º. Classificar e divulgar o resultado do processo de seleção de bolsas do PPGHP.
- §2°. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regulamento do PPGHP e no Regulamento de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas, nas normativas das agências de fomento e demais exigências estabelecidas pelo Colegiado do Programa no que tange à concessão, permanência e renovação de bolsas.
- **Art. 8º.** Cabe ao/à aluno(a) bolsista, conforme normas das agências de fomento:
- §1°. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGHP.
- §2°. Apresentar relatório anual das suas atividades.
- §3°. Realizar estágio de docência conforme Regulamento do Programa e demais normativas das agências de fomento.





§4°. Cumprir os prazos para qualificação e integralização do Curso, além das atividades de pesquisa estabelecidas em conjunto com o Orientador, entregando relatório parcial e final das atividades.

§5°. Atender as demais exigências específicas da Instrução Normativa n° 04/2021 — PRPPG/Unespar e dos Regulamentos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unespar, do PPGHP, de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas e das agências de fomento.

Art. 9. Cabe ao/à Orientador(a):

§1°. Acompanhar o desempenho do(a) discente bolsista e zelar pelo cumprimento das normas, prazos e critérios relativos à concessão de bolsa.

§2°. Acompanhar o relatório anual do desempenho do(a) seu/sua orientando(a).

Disposições finais

Art. 10. As bolsas de Mestrado serão concedidas por um prazo de até 08 (oito) meses.

Art. 11. Em caso de Licença Maternidade será considerado o que rege a Portaria CAPES n. 248, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 12. O/A discente contemplado(a) com bolsa que decidir abrir mão do auxílio, deverá manifestar sua desistência em documento escrito e com sua assinatura e do(a) orientador(a), sendo então realocado para o final da lista de classificação.

Art. 13. O PPGHP, a qualquer tempo, poderá cancelar a bolsa do(a) aluno(a) que não atender às normas, prazos e critérios vigentes previstos neste edital ou no Regulamento de Concessão, Permanência, Renovação e Cancelamento de Bolsas do PPGHP.

Art. 14. A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos.

Art. 15. A bolsa será atribuída ao/à aluno(a) com a corresponsabilidade do(a) orientador(a).

Art. 16. O/A orientador(a) cujo(a) aluno(a) bolsista não cumprir os prazos máximos de integralização previstos pelo PPGHP não poderá orientar novos(as) aluno(as) bolsistas pelo período de 1 ano.





Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGHP.

Art. 18. Publique-se no site do PPGHP.

Campo Mourão, 15 de março de 2022.

Prof. Dr. Fábio André HahnCoordenador do PPGHP
Universidade Estadual do Paraná
Portaria nº 038/2022-R





APÊNDICE

(1) Critério socioeconômico para o edital de seleção de bolsas:

O critério socioeconômico será analisado a partir da renda familiar do(a) candidato(a), por meio de envio digitalizado de documentos que a comprovem (Carteira de Trabalho, Holerite, demonstrativo de pagamento ou outra comprovação de renda). Como se trata de renda familiar, os documentos pessoais que demonstrem os vínculos familiares (pai, mãe, filhos, esposo(a), outros parentes consanguíneos que compõem a renda) devem ser enviados digitalizados (identidade e/ou certidão de nascimento; certidão de casamento). Caso o(a) candidato(a) esteja desempregado e/ou membros de sua família estejam também nessa condição, ele(a) deverá encaminhar documento digitalizado com a comprovação do seu desligamento do vínculo empregatício (Carteira de Trabalho, documento de rescisão contratual e/ou outro documento emitido pelo empregador). A renda total do núcleo familiar será dividida pelo número de pessoas que a compõem.

A avaliação do critério socioeconômico observará a seguinte escala, de zero a dez (0 a 10):

Quantidade média de salários mínimos	Nota atribuída
(dividida pelo número de pessoas que compõe a família)	
De zero a ½ salário mínimo	10
De ½ a 1 salário mínimo	09
De 1 a 1, ½ salário mínimo	08
De 1, ½ a 2 salários mínimos	07
De 2 a 2, ½ salários mínimos	06
De 2, ½ a 3 salários mínimos	05
De 3 a 3, ½ salários mínimos	04
De 3, ½ a 4 salários mínimos	03
De 4 a 4, ½ salários mínimos	02
De 4, ½ a 5 salários mínimos	01
Acima de 5 salários	Zero





FICHA DE INSCRIÇÃO E FORMULÁRIO DE DADOS SOCIECONÔMICOS – SOLICITAÇÃO DE BOLSAS

Anexo I – Edital 015/2022 – PPGHP/Unespar

Identificação

Nome:				
Orientador(a):				
E-mail:				
(deve ser	En igual ao do compre	ndereço ovante de residên	cia apres	sentado)
Rua:				Número:
Complemento:	Bairro:			CEP:
Cidade:			Estado:	
Telefone: Celular:				
	Dado	s bancários		
Banco:	Agência: Conta con		rrente:	
		cioeconômicos		
1. Do seu núcleo familiar, o	quantas pessoas resid	em na sua casa jun	tamente c	om você:
2. Composição e renda do n	úcleo familiar			
Nome da pessoa	Parent	tesco	Idade	Renda Mensal (em R\$)





Comprovação:

O critério socioeconômico será analisado a partir da renda familiar do(a) candidato(a), por meio de envio digitalizado de documentos que a comprovem, como:

- a) Carteira de Trabalho ou Holerite ou demonstrativo de pagamento ou outra comprovação de renda.
- b) Como se trata de renda familiar, os documentos pessoais que demonstrem os vínculos familiares (pai, mãe, filhos, esposo(a), outros parentes consanguíneos que compõem a renda) devem ser enviados digitalizados (identidade e/ou certidão de nascimento; certidão de casamento e/ou outro documento equivalente).
- c) Caso o(a) candidato(a) esteja desempregado e/ou membros de sua família estejam também nessa condição, ele(a) deverá encaminhar documento digitalizado com a comprovação do seu desligamento do vínculo empregatício (Carteira de Trabalho, documento de rescisão contratual e/ou outro documento emitido pelo empregador).

Observação: A renda total do núcleo familiar será dividida pelo número de pessoas que a compõem.

Declaro conhecer e aceitar as normas e critérios estabelecidos pelo Edital 015/2022 – PPGHP/Unespar.

Local e Data:	
Assinatura do(a) Aluno(a)	Anuência do(a) Orientador(a)





CARTA DE INTENÇÕES

Anexo II – Edital 015/2022 – PPGHP/Unespar

Carta de Intenções		
Prezado(a) aluno(a),		
Redija um Carta informando a sua intenção pela	i bolsa e suas justificativas.	
Local e Data:		
2000.		
Assinatura do(a) Aluno(a)	Anuência do(a) Orientador(a)	





TERMO DE COMPROMISSO

Anexo III – Edital 015/2022 – PPGHP/Unespar

	Declaro,	para	os	devidos	fins,	que	eu,
CPF			, a	luno(a)	devidamente	matriculado(a)	, da
Unive	ersidade/Fundaç	ão/Instituto/Assc	ociação/Escola/I	Faculdade			
		no Curs	so/Área			sob o núme	ro de
matrí	cula	, em	ı nível de		, tenho ciência	sob o núme a das obrigações inere	entes à
qualic	dade de bolsista	e, neste sentido,	COMPROMET	fO-ME a resp	peitar as seguintes	cláusulas:	
a) d	ledicação integra	al às atividades de	lo programa/pro	jeto que sou	bolsista;		
b) c	omprovar desen	apenho acadêmio	co satisfatório,	consoante às	normas definidas	pela entidade promot	ora do
curso	;						
-						om a instituição prom	ıotora,
	•	-		-	ho com a instituiçã	-	
			-	-	dade de auxílio o	u bolsa de qualquer	outro
_		ı de outra agência	-				
	•		enquanto perm	anecer como	bolsista objeto de	chamada pública, pro	ocesso
	leção ou assemel		•. ~				
		aposentado ou er		-	. ~ · .	C · 1	1.
_	-		bolsa, do exerc	cicio laborai	por tempo nao ini	ferior a dez anos para	ı obter
-	entadoria compul		·		1a inakikuia%a m		
		-	-		o pela instituição p		
					cíficos de cada prog		roómio
	•	•				ção da Fundação Arat o bolsista, implicará(
		•		-	• •	do com os índices pre	
		onhecimento do f	-	illiculata dos	recursos, de acore	to com os maices pre	7113103
				veitando as r	eoras previstas no	Edital, ciente ainda	que a
						rerá após a autorizaç	
	ação Araucária.	man e perceptus	, 405 ,410105 1	cium, os a se	Jiba bollielle 3231	Tota apos a accorning	, uo uu
1 01100	içuo i ii uccuii						
Assin	atura do(a) ben	eficiário(a) (de l	bolsa ou taxa):				
		() 1 D	1 D/ C 1	~			
	Cooraenaaor	(a) do Programa d	ae Pos-Graauaço	10	Kepresentante aa	Comissão de Bolsas	
		Carimbo e assina		-	Maria		
	1	Carungo e assino	uuru	l l	NOME P. C	เภรเนนนาน	